

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Segunda-feira, 18 de novembro de 2024 | Edição Nº 844 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 212, DE 18 NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o deferimento da **Progressão Horizontal** dos servidores públicos municipais no mês de novembro, conforme tabela constante no anexo I, cumpridos os requisitos da Lei Complementar nº 1.323 de 06 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2025.

Atílio Vivacqua, 18 de novembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIDORES QUE OBTIVERAM PROGRESSÃO SALARIAL HORIZONTAL NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

Processo	Matrícula	Data Admissão	Nome Funcionário	Descrição Cargo	Classe	Referência
4778/2024	9866	15/04/2013	ERMINDO RIBEIRO DIAS	MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS	GOD	C-I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SERVIDORES QUE OBTIVERAM PROGRESSÃO SALARIAL HORIZONTAL NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

Processo	Matrícula	Data Admissão	Nome Funcionário	Descrição Cargo	Classe	Referência
5562/2024	14000	05/02/2010	ADRIANA FREDERICO CALDEIRA	SERVENTE	GOA	C – II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISATRAÇÃO E FINANÇAS
SERVIDORAS QUE OBTIVERAM PROGRESSÃO SALARIAL HORIZONTAL NO MÊS DE NOVEMBRO/2024

Processo	Matrícula	Data Admissão	Nome Funcionário	Descrição Cargo	Classe	Referência
4520/2024	8266	08/03/2018	BÁRBARA ALVES COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GATAA	B – II

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 115/2024

DESIGNA OS SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO ENCARREGADA DE ORGANIZAR, PLANEJAR E EXECUTAR OS TRABALHOS INERENTES AO PROCESSO DE REMOÇÃO DOS PROFESSORES E PEDAGOGOS EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATÍLIO VIVACQUA

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão encarregada de organizar, planejar e executar os trabalhos inerentes ao Processo de Remoção dos Professores e Pedagogos efetivos da Rede Municipal de Ensino.

- Andreia Macedo;
- Delizandra Meireles Casimiro Barbieri;
- Keliane da Silva Santos;
- Marilene Duarte Ventury;
- Milena Santana da Silva.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Atílio Vivacqua- ES, 18 de novembro de 2024.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME Nº 116/2024

ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A REMATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ATÍLIO VIVACQUA PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES, Eni Souza Araújo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere pelo Decreto Nº 029/2021, de 05 de janeiro de 2021 e,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional - LDB, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;

Considerando a Portaria nº 84 de 02 de outubro de 2023, que estabelece procedimentos de gestão e controle do cartão de vacinação a ser apresentado às unidades escolares como documento obrigatório que comporá o prontuário dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Atílio Vivacqua-ES.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a matrícula para a Educação Básica das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor (a) ou professor (a) responsável pela Unidade Escolar, divulgar junto aos membros dos Conselhos, ao pessoal docente, técnico e administrativo e, principalmente, aos pais dos alunos (as) e população em geral, os períodos para a matrícula, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade, os critérios para sua efetivação.

Art. 3º - As matrículas ocorrerão no horário de funcionamento das Unidades de Ensino no período de **25 de novembro a 06 de dezembro de 2024.**

Art. 4º - A matrícula deverá ser confirmada pelo pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, conforme período estabelecido nesta Portaria, e de acordo com a organização interna da Unidade Escolar, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá solicitar ao pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, que não confirmarem a matrícula, uma declaração que configure o não interesse dos mesmos em permanecerem na Unidade Escolar.

§ 2º - A direção da Unidade Escolar ou professor (a) responsável deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a relação de alunos (as), cujos pais ou responsáveis não solicitarem a transferência para outro estabelecimento de ensino ou não confirmarem a matrícula na Unidade Escolar, até o dia **20 de dezembro de 2024.**

§ 3º - Os alunos que não forem transferidos ou matriculados até o prazo estabelecido no §2º do Art. 4º desta portaria, serão encaminhados ao Conselho Tutelar para ser realizada a Busca Ativa dos mesmos.

Art. 5º - No ato da renovação da matrícula será solicitada a atualização dos dados do (a) aluno (a), quanto ao endereço (conta de energia EDP), telefone de contato, declaração vacinal (conforme Portaria nº 84/2023), cartão do SUS, etc.

Art. 6º - Compete ao Diretor (a) ou responsável legal pela Unidade Escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Atílio Vivacqua- ES, 18 de novembro de 2024.

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS-PRÊMIO** ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 88 da Lei nº 1.323/2022.

NOME	MATR.	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PRAZO
ERMINDO RIBEIRO DIAS	9666	SEME	2018/2024	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de novembro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2024 – PMAV

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2024.010E0700001.09.0048

O Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de materiais e equipamentos para decoração natalina. **Data da Abertura:** 22/11/2024 às **09:30 horas**.

Atílio Vivacqua-ES, 18/11/2024.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2024 – FMS

Art. 75, II, Lei 14.133/21

ID CidadES Contratação: 2024.010E0500001.09.0021

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de software de gestão de impressão e solução, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (exceto de papel), para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Saúde. **Data da Sessão:** 22/11/2024 às 08:30h. Edital e Anexos disponível no site: www.pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 18/11/2024.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidaES Contratação: 2024.01010200001.09.0048

Lei nº 14.133/2021

Setor de Compras da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES, torna público, que realizara a seguinte dispensa de licitação:

Aquisição de Água Mineral de 500 ml para a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua – ES.

Abertura: 21/11/2024 as 14:00hs

compras@cmav.es.gov.br

Daiane Teixeira Zerbone Soares

Agente de Contratação



**MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA**

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Agricultura e Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br